



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.249/2018

PUBLICADO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Jornal: DOE
Edição: 51 PG: 3
Data: 14.06.18 a 17
Sp. def. P. novos
Rúbrica

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.362/2017 de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.06	Convênio	81	25.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.06	Convênio	138	250.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			275.000,00

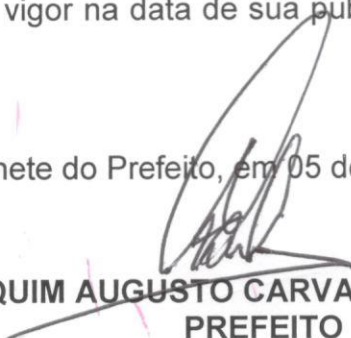
Art.2º- Os recursos para atendimento do presente Decreto, como fundamento contábil e orçamentário o § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta de Repasses do **Ministério da Saúde** através das **Propostas n.ºs 035766560000/1170-01** no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), **n.º 3301101171219**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e **25000083709201809**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), efetuados pela **União Federal**, por intermédio do **Ministério da Saúde**, ao **Município de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único – Os recursos do presente crédito já estão depositados em conta específica, aberta pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) na agência local da CEF e tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao FMS, visando a aquisição de 2 (duas) ambulâncias no valor de **R\$ 250.000,00** e de equipamentos odontológicos no valor de **R\$ 25.000,00**.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO